



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 2.172 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Municípios Alagoanos - A.M.A. , uma área de terreno situada na Rua Barão de Anadia, nesta Capital, junto ao terreno de propriedade da Família Leão, medindo, de frente, vinte metros ( 20,00 m. ); do lado direito, de frente aos fundos, cinquenta e nove metros ( 59,00 m. ); do lado esquerdo, de frente aos fundos, sessenta e seis metros ( 66,00 m. ); e , aos fundos, dezenove metros ( 19,00 m. ), totalizando um mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados ( 1.187,50 m<sup>2</sup> ) de área.

Art. 2º - O imóvel em apreço destina-se à construção da sede da Associação dos Municípios Alagoanos, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




|   |  |
|---|--|
| Câmara Municipal de<br>Maceió   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI N.º 2.172 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.974. ( FLS. 02. )

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1974.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
CLAUDIO DE BARROS DAVINO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de dezembro de 1974.

  
ELIÈGE ELIAS BARBOSA  
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração